



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2026

Dispensa de Licitação nº 004/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Porteirinha/MG.

OBJETO

Prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais da Câmara Municipal de Porteirinha/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 meses.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Do dia 27/02/2026 das 10h00min até as 10h00min do dia 04/03/2026.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 04/03/2026 AS 11h00min

ENVIO DAS PROPOSTAS

E-mail: compras-licitacao@porteirinha.mg.leg.br

COMPLEMENTARES

Termo de Referência

A DISPENSA, SERÁ DESTINADA A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO QUE ATENDAM TODAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

CONFORME PREVISÃO CONSTANTE DOS ARTS. 170, X E 179 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

Após o término do horário de recebimento das propostas, as propostas que forem enviadas fora do prazo estabelecido serão desconsideradas.

Porteirinha/MG, 27/02/2026

Láise da Graça Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2026

Processo de Dispensa nº 004/2026

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação, considerando o valor, na forma prevista no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo com critério de julgamento de menor preço por item.

2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Para fins de análise e julgamento das propostas apresentadas nesse processo de Dispensa de Licitação, serão considerados aceitáveis apenas os preços e condições que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- A proposta deverá estar em total conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I);
- Seja compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração;
- Não exceda o valor estimado para a contratação;

OBS: As empresas que forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, estarão participando do certame automaticamente.

3. HABILITAÇÃO:

As licitantes deverão para fins de habilitação apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Ato Constitutivo/Contrato social;
- ✓ Cadastro de CNPJ;
- ✓ Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- ✓ Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- ✓ Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Porteirinha/MG, 27/02/2026

Laise da Graça Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem e higienização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Porteirinha/MG.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Porteirinha/MG possui veículos oficiais utilizados no desempenho das atividades legislativas e administrativas, como deslocamento de vereadores e servidores, participação em reuniões institucionais, fiscalizações e demais compromissos oficiais.

2.2. Considerando o uso contínuo desses veículos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem automotiva, de forma periódica, visando manter a adequada conservação, higiene, boa apresentação e preservação do patrimônio público.

2.3 A limpeza regular contribui para a manutenção da pintura, conservação das partes internas e externas dos veículos, além de assegurar condições adequadas de uso, segurança e imagem institucional, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade na administração pública.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	Serv.	Prestação de serviços de lavagem completa (interna e externa) de veículos oficiais. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, e o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	R\$68,00	R\$3.400,00

**O valor estimado, encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, com base em levantamento de mercado, conforme prevê o art. 23 da Lei 14.133/2021.*

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS/EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços deverão compreender:

- Lavagem externa completa;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

- Limpeza de rodas e pneus;
- Aspiração interna;
- Limpeza de painéis e vidros;
- Higienização interna básica;
- Secagem adequada para evitar manchas;
- Utilização de produtos apropriados, que não danifiquem pintura ou acabamento.

4.2 A lavagem será realizada sob demanda, mediante solicitação da Câmara Municipal.

4.3 Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da contratada, localizado no município de Porteirinha/MG.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços deverá iniciar após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.2 O prazo para realização de cada lavagem será de no máximo 24 horas após a solicitação.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Consta no Documento de Formalização de Demandas – DFD.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, e apresentação da Nota Fiscal, mediante as seguintes condições:

I. Ateste de recebimento dos serviços, com declaração expressa de que os mesmos foram executados em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo.

II. O pagamento será efetuado após a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista,

conforme prevê o 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo, parte, ser dispensada na forma prevista no art. 68, §§ 1º e 2º da mesma lei.

III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

IV. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

VII. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. DAS OBRIGAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e/ou Contrato;

8.1.2. Fiscalizar e execução na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e atestar o recebimento dos serviços, através do fiscal designado no ato da formalização do contrato, para fins de pagamento;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato;

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato.

8.2 São obrigações da Contratada.

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Disponibilizar equipe para execução dos serviços previstos na cláusula 3.1 deste termo;

II. Arcar com as despesas de transporte, alimentação, hospedagens, e ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme o caso. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

III. Atender às determinações regulares emitidas pela Contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

VI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Manter durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na Dispensa de Licitação.

9. SANÇÕES

9.1. Pelos motivos previstos no art. 155, a Contratada ficará sujeito a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, determinando desde logo o que segue para multas:

I. **Multas:**

a) Moratória de 0,25 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, 7,5% do valor da Ordem de Fornecimento – OF e/ou valor da etapa do serviço, pelas infrações descritas nos incisos I e II do Art. 155 da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

14.133/2021;

c) Compensatória, 15% do valor total do Contrato, pela infração descrita no inciso III do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mais a moratória prevista na alínea “a” deste inciso.

9.2. O atraso superior a 30 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e aplicação das multas na forma da clausula 9.1 deste Termo de Referência.

10. ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes, nas condições e prazos previstos no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

10.2. Na forma e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, poderá ser feitas alterações, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao contrato.

Porteirinha/MG, 25 de fevereiro de 2026

Silmair Fernandes De Souza
Matrícula 177
Diretor Geral

Aprovação:

Waldinei Batista Dos Santos
Matrícula nº50
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [nome completo do representante legal] _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, para os fins devidos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Processo Administrativo nº 006/2026, Dispensa de Licitação n.º 004/2026.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026

**CONTRATO CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 74.163.833/0001-00, com endereço à Avenida Dalton Cunha, 411, Bairro Eldorado, Porteirinha/MG, neste ato representado por seu Presidente o Sr. XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratados o que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação é feita com amparo no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, em decorrência do **Processo nº 006/2026**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente ajuste o prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais da Câmara Municipal De Porteirinha/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e/ou projeto básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e será feito mediante apresentação de Nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos para com a Receita Federal, FGTS e CNDT) e do termo de aceitação do fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de emissão da nota fiscal e ateste da unidade solicitante.

4.3. O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, no Banco a



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

ser informado pela Contratada.

4.4. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação e com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 DA CONTRATANTE

I. Além das responsabilidades estabelecidas no Termo de referência, parte integrante deste instrumento, responsabilizar-se-á pelos recursos necessários para o pagamento dos serviços ora contratados na forma descrita na clausula quarta deste contrato.

II. Pela fiscalização da execução do contrato, através do fiscal técnico Sr Jefferson Thiago Martins Rocha, conferindo, sugerindo e aprovando os serviços realizados pela Contratada.

6.2 DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Disponibilizar equipe para execução dos serviços previstos na clausula 3.1 do Termo de Referência;
- II. Arcar com as despesas de transporte, alimentação, hospedagens, e ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme o caso. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- III. Atender às determinações regulares emitidas pela Contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Manter durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na Dispensa de Licitação.
- VIII. Aceitar os acréscimos, supressões ou alterações que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelos motivos previstos no art. 155, a Contratada ficará sujeito a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, determinando desde logo o que

Av. Dalton Cunha, 411, B. Eldorado, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG

www.porteirinha.mg.leg.br | compras.licitacao@porteirinha.mg.leg.br | Fone (38) 3220-8662



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 74.163.833/0001-00

segue para multas:

II. **Multas:**

- a) Moratória de 0,25 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, 7,5% do valor da Ordem de Fornecimento – OF e/ou valor da etapa do serviço, pelas infrações descritas nos incisos I e II do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Compensatória, 15% do valor total do Contrato, pela infração descrita no inciso III do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mais a moratória prevista na alínea “a” deste inciso.

7.2 O atraso superior a 30 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e aplicação das multas na forma da cláusula 7.1 deste Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

8.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste.

CLAUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porteirinha/MG, para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Porteirinha/MG, xx/xx/xxxx

Presidente da Câmara

P/ Contratada:

Nome: _____

Assinatura por extenso: _____

RG _____ CPF _____

Endereço residencial: _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____